



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 - ITATIAIUÇU - MG

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 31/10/91

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá
outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu - Es
tado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Constitui
ção Federal, e eu, Deverlei Contagem Vilaça Filho - Presidente, promulgo
a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Re
solução nº 146, de 17/09/91, fica atualizada com base no Índice Nacio-
nal de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Funda-
ção Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês
imediatamente anterior, a partir do mês de agosto de 1991, cujos valo-
res passam a ser os seguintes:

MÊS DE AGOSTO DE 1991 (atualizada pelo INPC de
12,14% do mês de julho de 1991) = Cr\$-103.493,60 (cento e treis mil,
quatrocentos e noventa e treis cruzeiros e sessenta centavos) mensais;

MÊS DE SETEMBRO DE 1991 (atualizada pelo INPC de
15,62% do mês de agosto de 1991) = Cr\$-119.659,30 (cento e dezenove
mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros e trinta centavos) men-
sais;

MÊS DE OUTUBRO DE 1991 (atualizada pelo INPC de
15,62% do mês de setembro de 1991) = Cr\$-138.350,08 (cento e trinta e
oito mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos) mensais.

Art. 2º - A verba de representação do Presidente da
Câmara fixada através do artigo 2º da Resolução nº 146, de 17/09/91,
fica atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor -
INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geo-
grafia e Estatística - IBGE, do mês imediatamente anterior, a partir
do mês de agosto de 1991, cujos valores passam a ser os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

continuação da Resolução nº 149, de 31/10/91

MÊS DE AGOSTO DE 1991 (atualizada pelo INPC de 12,14% do mês de julho de 1991) = Cr\$-31.064,51 (trinta e um mil, sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta e um centavos) mensais;

MÊS DE SETEMBRO DE 1991 (atualizada pelo INPC de 15,62% do mês de agosto de 1991) = Cr\$-35.916,78 (trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e setenta e oito centavos) mensais;

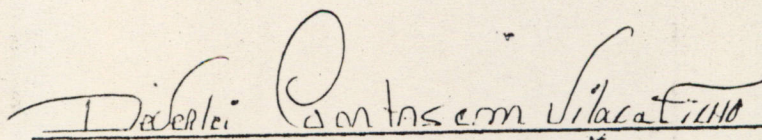
MÊS DE OUTUBRO DE 1991 (atualizada pelo INPC de 15,62% do mês de setembro de 1991) = Cr\$-41.526,98 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e oito centavos) mensais.

Art. 3º - Os valores recebidos a menor pelos Senhores Vereadores, referentes à remuneração dos meses de agosto e setembro de 1991, serão pagos de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

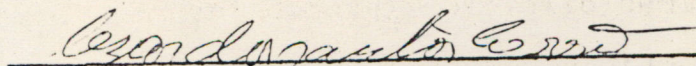
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de agosto de 1991.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 31 DE OUTUBRO DE 1991.



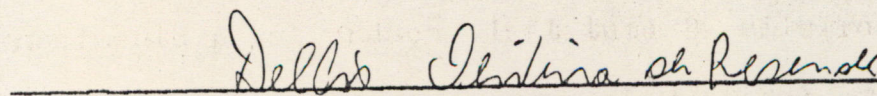
DEVERLEI CONTAGEM VILAÇA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÉZAR DOS SANTOS CORREIA

VICE-PRESIDENTE



DÉLCIO OLIVEIRA DE RESENDE